



Assunto: CONCURSO PÚBLICO N.º 104/2024/DICP - T-124/2020 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA (EBI) S. ROMÃO – LEIRIA

(Anúncio publicado em DR II Série, número 216, de 07 de novembro de 2024 - Anúncio de procedimento n.º 23716/2024 e Anúncio número OJ S 217/2024 07/11/2024 publicado no JOUE)

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Artigos 50.º e 64.º do Código Dos Contratos Públicos – CCP)

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 15 de outubro de 2024, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à celebração de um contrato de empreitada para a Construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Leiria;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foram pedidos esclarecimentos e apresentada lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelos interessados TECNOREM - Engenharia e Construções, SA., ANÍBAL DE OLIVEIRA CRISTINA, LDA. e RUCÉ - Construção e Engenharia, Lda., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação publica anoGov;
- Que os esclarecimentos e a lista de erros e omissões foram objeto de análise pelo projetista, tendo sido remetido a resposta aos esclarecimentos, o mapa de suprimentos de erros e omissões, bem como o mapa de quantidades trabalho final, conforme docs em anexo;
- Que a resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Que ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões terminou no dia 25 de novembro de 2024, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 05 de dezembro de 2024;
- O prazo limite para prestar o esclarecimento e para ser proferida a decisão sobre prorrogação do prazo para apresentação das propostas não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- I. **Que seja aprovado o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e as listas de erros e omissões e esclarecimentos;
- II. **Que sejam prestados os esclarecimentos** às questões colocadas, conforme documento anexo á presente informação;
- III. **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, fixando, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2024.

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP.

Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Filipa Araújo (Vogal Efetivo)

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e as listas de erros e omissões e esclarecimentos;
- B. **Que sejam prestados os esclarecimentos** às questões colocadas, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP;
- C. **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, **fixando**, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2024.

Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º ambos do CCP, a presente decisão seja publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados, e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Resposta aos pedidos de esclarecimento 1 (15.11.2024)

4.1 Diversos (Hidropressora)

4.10.1 Execução de panos de alvenaria de bloco térmico de 20 cm, revestido em ambas as faces com reboco e pintura de cor branca, incluindo remates e todos os fornecimentos, trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento (m2 52,80)

Questão: Não estará duplicado com o artigo 3.14.1? PRG: está duplicado. Considerar o artigo 3.14.1.

4.10.2 Fornecimento e assentamento de porta metálica 100x200cm, com uma folha de abrir, incluindo abertura de ventilação, puxador, fechadura, chaves, dobradiças, ombreiras e todos os acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento. (un 1,00)

Questão: Não estará duplicado com o artigo 3.14.2? PRG: está duplicado. Considerar o artigo 3.14.2.

4.10.3 Fornecimento e assentamento de porta metálica 200x200cm, com duas folhas de abrir, incluindo abertura de ventilação, puxador, fechadura, chaves, dobradiças, ombreiras e todos os acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento. (un 1,00)

Questão: Não estará duplicado com o artigo 3.14.3? PRG: está duplicado. Considerar o artigo 3.14.3.

4.10.4 Fornecimento e execução de revestimento da laje de cobertura da hidropressora, constituído por: camada de betão de forma de espessura média de 6 cm, duas telas cruzadas de impermeabilização, lajeta térmica com 6 cm de isolamento, incluindo remates, rufos metálicos, e todos os fornecimentos, trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e estanquidade. (m2 70,40)

Questão: Não estará duplicado com o artigo 3.14.4? PRG: está duplicado. Considerar o artigo 3.14.4.

4.10.5 Revestimento interior dos depósitos de armazenamento de água, com pintura tipo "Sika Sikaplan WT 4220-18H" ou equivalente, nas demãos necessárias, incluindo todos os fornecimentos, trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e estanquidade. (m2 149,49)

Questão: Não estará duplicado com o artigo 3.14.5? PRG: está duplicado. Considerar o artigo 3.14.5.

11.1.4 Fornecimento e assentamento de remate em lancil de calcário, a aplicar sobre massame de betão, incluindo escavação e todos os trabalhos necessários e complementares, peças escritas e desenhadas do projeto. (trabalho excluído do concurso) (ml 1 146,55)

Questão: No descritivo do artigo está mencionado "trabalho excluído do concurso". Posto isto, e uma vez que o referido artigo está quantificado, coloca-se a questão se o mesmo não deveria ser suprimido? PRG: corrigido o articulado do artigo. Onde se lê trabalho excluído do concurso deve ler-se trabalho excluído da candidatura.

Resposta aos pedidos de esclarecimento 2 (15.11.2024)

Artigo 2.1.7 - Solicita-se que a entidade adjudicante apresente o artigo em questão, devidamente discriminada, tudo em conformidade com as citadas disposições legais, nomeadamente a descrição e medição detalhada de todos os trabalhos constituintes do presente artigo; **PRG:** as peças escritas e desenhadas constituintes do projecto de execução, complementadas com uma visita ao local, permitem a quantificação dos trabalhos a executar e consequentemente a definição inequívoca do preço dos mesmos. Alterado valor unitário para valor global.

Artigo 3.15.1 – Solicita-se que seja identificado o tipo de descrição a inserir no lettering exterior, bem como todos os pormenores de dimensões, tipo de letra, fixação, espessura, etc...; **CML:** Produção de insígnias monobloco, construída em chapa de alumínio, acabamento lacado, sistema de Pernos para fixação à parede/fachada, com 400x115 cm e a designação "ESCOLA BÁSICA DE S. ROMÃO"

Artigo 3.16 – Solicita-se que seja indicado uma marca tipo/modelo/referência, de forma que sejam perceptíveis o tipo e a qualidade dos equipamentos pretendidos; **PRG:** as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto de execução, complementadas com o descritivo do articulado de medição, permitem a definição inequívoca do tipo e qualidade dos equipamentos pretendidos e consequentemente a definição do preço dos mesmos. Os equipamentos a adquirir deverão ser de carácter industrial e uso profissional.

Artigo 3.17 – Solicita-se que seja indicado uma marca tipo/modelo/referência, de forma que sejam perceptíveis o tipo e a qualidade dos equipamentos pretendidos; **CML:** os equipamentos a instalar deverão ser tipo Nautilus, Ergos (conforme descrito em MQT) ou equivalente, desde que homologados ao abrigo do Despacho n. 20 841/2004 (2.a série), de 11 de outubro

Artigo 3.21 – Solicita-se que seja indicado uma marca tipo/modelo/referência, de forma que sejam perceptíveis o tipo e a qualidade dos equipamentos pretendidos; Os equipamentos a adquirir deverão ser de carácter industrial e uso profissional.

Artigo 4.8.2.1 - Solicita-se que a entidade adjudicante apresente o artigo em questão, devidamente discriminada, tudo em conformidade com as citadas disposições legais, nomeadamente a descrição e medição detalhada de todos os trabalhos constituintes do presente artigo; **PRG:** as peças escritas e desenhadas constituintes do projecto de execução, permitem a quantificação dos trabalhos a executar e consequentemente a definição inequívoca do preço dos mesmos.

Artigo 4.8.3.1 - Solicita-se que a entidade adjudicante apresente o artigo em questão, devidamente discriminada, tudo em conformidade com as citadas disposições legais, nomeadamente a descrição e

medição detalhada de todos os trabalhos constituintes do presente artigo; **PRG:** as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto de execução, permitem a quantificação dos trabalhos a executar e consequentemente a definição inequívoca do preço dos mesmos.

Artigo 11.5.1 – Em termos de Plano de Trabalhos, questionamos se teremos que representar atividade de manutenção dos espaços verdes com uma duração de 12 meses, isto é, numa atividade em barra no Microsoft Project, passando assim a duração do Plano de Trabalhos para 540 dias (obra física) + 12 meses (manutenção espaços verdes), ou bastara representar atividade com um marco, não afetando assim a duração do plano de trabalhos da obra física, definida em 540 dias. **CML:** basta representar atividade com um marco, não afetando assim a duração do plano de trabalhos da obra física, definida em 540 dias

Resposta aos pedidos de esclarecimento 3 (18.11.2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE RECLAMADA	DIFERENÇA
	Nos termos do artigo 43.º n.º 7 do CCP e da alínea c) do artigo 7.º da Portaria 701- H/2008 de 29 de julho, a entidade adjudicante tem de definir e apresentar medições e mapas de quantidade dos trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução de obra. Deste modo, a entidade adjudicante deverá apresentar todas as quantidades de trabalhos de forma inequívoca, discriminada e devidamente particularizada.				
					PRG: as peças escritas e desenhadas constituintes do projecto de execução, complementadas com uma visita ao local (quando aplicável), permitem a quantificação dos trabalhos a executar e consequentemente a definição inequívoca do preço dos mesmos.